LEI ORDINÁRIA Nº 433

de 07 de março de 2003

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento de auxilio Moradia a terceiros e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar Auxílio Moradia, no período de 01 de Março a 31 de dezembro de 2003, para ocupante do cargo de Delegado de Polícia de Chapadão do Sul, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais.

Art. 2°..

As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

-10.102 - Assessoria Jurídica;
-02.062.0002-2.005 - Coord. das Atividades da Assessoria Jurídica;
-339036.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 07 de Março de 2003.

JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em